



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.391, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Gari no Município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ubá o Dia Municipal do Gari, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das secretarias competentes, promover ações comemorativas, educativas e de valorização dos profissionais responsáveis pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 4º As ações poderão incluir:

I – campanhas de conscientização sobre limpeza pública;

II – homenagens aos profissionais;

III – atividades educativas em escolas;

IV – eventos de reconhecimento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 15 de maio de 2026.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 15/05/2026